



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 104/2022

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, EM 03 DE JUNHO DE 2022

-----AFONSO ROSÁRIO COSTA CLARA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE:-----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2022, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante.-----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi.-----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 20 de junho de 2022. -----

O Vice-Presidente da Câmara,
Presidente em exercício

Afonso Rosário Costa Clara

MINUTA DA ATA N.º 15/2022

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2022

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Peniche e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: -----

-----1) Pedido de licenciamento de operação de loteamento, para o prédio sito em "Cercas", na Rua da Liberdade, em Ferrel, apresentado em nome de Imobaleal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----2) Pedido de licenciamento para demolição de construções existentes, para o prédio sito na Rua da Liberdade e Rua Luís de Camões, em Ferrel, apresentado em nome de Imobaleal, Lda.- Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, para o prédio sito no Caminho do Farol, em Peniche, apresentado em nome de Gilbert Lopes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----4) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Embaixador Xara Brasil, em São Bernardino, apresentado em nome de Carlos José Martins Franco – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de edifício habitacional, para o prédio sito na Avenida do Mar, em Ferrel, apresentado em nome de Future Directly - Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----6) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa do Jardim Infantil, Lote 14, em Ferrel, apresentado em nome de Sousa Madeira & Irmãos, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----7) Pedido de informação prévia para construção de condomínio com 14 fogos, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Casal dos Ninhos, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de João Filipe Passarinho Amorim – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----8) Pedido de legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua D. Álvaro de Ataíde, n.º 5, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Ângela Maria Costa Filipe Ringswirth – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----9) Pedido de legalização de armazém, para o prédio sito na Rua da Associação, no Casal Moinho, apresentado em nome de Amândio da Conceição Vitorino – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----10) Pedido de licenciamento para instalação de esplanada fechada com ocupação da via pública, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 108, em Peniche, apresentado em nome de Ana Isabel Ramos Alves – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, para o prédio sito na Rua dos Pedrogãos, "Vale da Cal", em São

Bernardino, apresentado em nome de Atouleia - Construções, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----12) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em armazém, para o prédio sito na Rua Dr. Ernesto Moreira, H, em Peniche, apresentado em nome de Design Perfil - Decoração de Interiores, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----13) Requerimento de cedência ao domínio publico, no âmbito do pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua 4 de Agosto, n.º 64, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de André da Silva Antunes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----14) Requerimento de cedência ao domínio publico, no âmbito do pedido de licenciamento para construção de armazém agrícola e muro de vedação, para o prédio sito na Rua das Flores, em Reinaldes, apresentado em nome de Abel Ferreira da Silva – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----15) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Avenida da República, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Joaquim Bernardino Antunes do Livramento – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----16) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de anexo e telheiro, para o prédio sito na Rua dos Montes, n.º 2, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Carlos Jorge Martins Rodrigues – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----17) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para loteamento urbano, para o prédio sito na Rua dos Dominginhos, em Peniche, apresentado em nome de Sandra Isabel Augusto Rodrigues – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----18) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito no Bairro dos Ratolas (Ninho do Corvo), apresentado em nome de Boris Richard Vöge – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----19) Pedido de informação prévia para loteamento, para o prédio sito na Rua Cruz das Almas, em Ferrel, apresentado em nome de Maria Alice Queiroz Gouveia Dionísio – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----20) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua Manuel Estevão, n.º 3, em São Bernardino, apresentado em nome de Maria do Carmo Dias Santos Bastos – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----21) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 9, em Ferrel, apresentado em nome de Helena Maria Oliveira Santos Marques – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----22) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Travessa das Escolas, n.º 4, em Ferrel, apresentado em nome de André Filipe Lourenço Grilo – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----23) Pedido de licenciamento para construção de equipamento de lazer, para o prédio sito na Estrada do Baleal, em Peniche, apresentado em nome de Águias do Surf - Empreendimentos Turísticos de Peniche, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----24) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar de dois pisos, cave e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Amália Rodrigues, lote 16, em Peniche, apresentado em nome de Pedro Miguel Sanches Romão – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----25) Pedido de licenciamento para demolição, alteração e ampliação de edifício de habitação e anexo, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 7, em Geraldês, apresentado em nome de Nelson Caeiro – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----26) Pedido de licenciamento para construção de estabelecimento hoteleiro, para o prédio sito em "Fonte Velha", em Coimbrã, apresentado em nome de Monte do Parrocho,

Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----27) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento, para o prédio sito na Rua Cruz das Almas, em Baleal, apresentado em nome de Construções Vila Maria, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----28) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Talefe, n.º 11, em Ferrel, apresentado em nome de Ivo Alexandre Conceição Oliveira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----29) Proposta de atualização anual dos coeficientes previstos nas fórmulas de cálculo de encargos urbanísticos previstos no RMTCU para 2022 – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----30) Empreitada de execução das obras de urbanização do loteamento da unidade de execução da Guarda Nacional Republicana, em Atouguia da Baleia – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

----- Divisão de Obras Municipais: -----

-----31) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Avenida Mariano Calado, n.º 11 e 13, em Peniche, requerida por Militão Leal Amador - Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----32) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada para a obra de “requalificação dos espaços exteriores envolventes a quatro (4) Bairros Sociais: Calvário, Coosofi, Fernão Magalhães e Vale Verde” (Processo 221.A/DOM), executada pela empresa Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda. – Pelouro das Obras Municipais; -----

----- Regulamentos municipais: -----

-----33) Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Peniche; -----

----- Protocolos: -----

-----34) Protocolo de colaboração relativo ao Planalto das Cesaredas, a celebrar entre a Fundação Belmiro de Azevedo e a AGEO – Associação Geoparque do Oeste; -----

-----35) Apoio financeiro referente ao ano de 2020, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Peniche e a AGEO – Associação Geoparque do Oeste – Pelouro das Finanças; -----

----- Intervenção social: -----

-----36) Atribuição de talhões de cultivo da horta comunitária de Peniche para o ano de 2022 (Fase II) – Pelouro da Intervenção Social; -----

----- Educação: -----

-----37) Alteração de escalão aos alunos, para o ano letivo de 2021-2022 – Pelouro da Educação; -----

----- Recursos Humanos: -----

-----38) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal 2022 - Pelouro dos Recursos Humanos; -----

-----39) Integração de candidatos com deficiência e incapacidade através da Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto, para a Divisão de Energia e Ambiente – Pelouro dos Recursos Humanos; -----

-----40) Lista nominal dos trabalhadores contratados em regime de CTTRC - Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, CEI - Contratos de Emprego Inserção e Inserção+, Contratos de Prestação de Serviços (avenças), e CEAMA - Contrato Emprego Apoiado em Mercado Aberto, referentes ao mês de abril de 2022 - Pelouro dos Recursos Humanos; -----

-----41) Horas extra dos trabalhadores do Município, referentes ao mês de abril de 2022 – Pelouro dos Recursos Humanos; -----

- 42) Processo disciplinar n.º 1/2022 – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
-----Aquisição de bens e serviços: -----
-----43) Aquisição de licenciamento Microsoft; -----
-----Delegação de competências do município: -----
-----44) Acordo de execução da obra para requalificação e manutenção de caminhos agrícolas, em Ferrel, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado com a Freguesia de Ferrel – Pelouro das Freguesias; -----
-----Apoios diversos: -----
-----45) Atribuição de apoio logístico ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida na 1.ª fase de apoio às Atividades Regulares, para a participação em cerca de 10 convívios de pesca – Pelouro do Associativismo; -
-----46) Atribuição de apoio à Sociedade Filarmónica União 1.º de Dezembro de 1902 de Atouguia da Baleia, no âmbito de uma candidatura submetida na 1.ª fase de apoio às Atividades Regulares, para a organização do 9.º Passeio de Clássicos – Pelouro do Associativismo; -----
-----47) Atribuição de apoio à Associação Cultural Sénior de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para tipologia de apoio à atividade pontual, para organização de Exposição - Pelouro do Associativismo; -----
-----48) Atribuição de apoio logístico à Associação Cultural Recreativa e Desportiva Reinaldense, no âmbito de uma candidatura submetida na 1.ª fase de apoio às Atividades Regulares para organização do Passeio Equestre – Pelouro do Associativismo; -----
-----49) Regularização do apoio para a época balnear 2021 à Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP e atribuição de apoio financeiro à empresa "Rui Alexandre Ramos, Lda.", para comparticipação das despesas com a contratação de Nadadores Salvadores durante a Época Balnear de 2021 - Pelouro das Finanças; -----
-----Diversos: -----
-----50) Carta de compromisso para a defesa do Património Geológico – Pelouro da Cultura; -----
-----51) Outdoors – Partido Social Democrata; -----
-----Delegação de competências: -----
-----52) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças. -----
- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Vice-Presidente, no exercício de funções de Presidente, eram nove horas e quarenta e cinco minutos, encontrando-se na sala seis dos sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

O senhor Presidente da Câmara não participou na reunião. -----
Estiveram presentes os senhores: Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, e Josselene Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, durante o período de antes da ordem do dia e durante a apreciação e votação dos pontos tinta e um a cinquenta e dois da ordem do dia, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Liliana Zarro, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a trinta da ordem do dia. -----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foram presentes, aprovadas e assinadas as atas n.º 02 e 03/2021, das reuniões camarárias realizadas nos dias 28 de janeiro e 11 de fevereiro de 2022, tendo sido dispensada a sua leitura por os respetivos textos terem sido previamente distribuídos pelos membros da Câmara. Apenas

participaram na aprovação das atas os membros da Câmara Municipal que estiveram presentes na respetiva reunião, observando o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.-----
Foram também presentes as atas n.ºs 05, 06, 08, 09, 10 e 12/2022, das reuniões camarárias realizadas nos passados dias 25 de fevereiro, 11 e 25 de março, 08 e 13 de abril e 06 de maio de 2022, mas não foram submetidas a votação. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
(consultar ata)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1) *Pedido de licenciamento de operação de loteamento, para o prédio sito em "Cercas", na Rua da Liberdade, em Ferrel, apresentado em nome de Imobaleal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:*-----

Deliberação n.º 487/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1081/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar e deferir o pedido de alteração ao loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 25 de maio de 2022, em nome de Imobaleal, Lda., para o prédio sito em Cercas – Rua da Liberdade, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 30 de maio de 2022, nomeadamente, nas condições do ponto 29 do parecer técnico da DPGU, bem como, nas condições de licenciamento do processo n.º 1008/21, relativo à demolição das construções existentes no prédio objeto deste loteamento.

A alteração à licença dá lugar a aditamento ao alvará, que deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.» (Doc.408 DPGU L8/06) -----

2) *Pedido de licenciamento para demolição de construções existentes, para o prédio sito na Rua da Liberdade e Rua Luís de Camões, em Ferrel, apresentado em nome de Imobaleal, Lda.- Pelouro do Planeamento e Urbanismo:*-----

Deliberação n.º 488/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 512/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 19 de outubro de 2021, em nome de Imobaleal, Lda., para demolição de construções existentes, para o prédio sito na Rua da Liberdade e Rua Luís de Camões, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 30 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.1. Considerando que a demolição em apreço corresponde a uma operação que antecede a operação de loteamento, em tramitação processual com o n.º L8/06, dando origem a novas edificações, nomeadamente, para habitação, não se verifica inconveniente na execução da mesma.

4.2. Deverá ser requerido no momento da emissão do alvará de obras de demolição o pedido de ocupação da via pública com os elementos processuais adequados, consoante os trabalhos previstos, de acordo com a legislação em vigor.» (Doc.409 DPGU 1008/21)-----

3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, para o prédio sito no Caminho do Farol, em Peniche, apresentado em nome de Gilbert Lopes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 489/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 763/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Gilbert Lopes, em 09 de dezembro de 2021, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, para o prédio sito em Caminho do Farol, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, 26 de maio de 2022, ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.410 DPGU 1182/21)-----

4) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Embaixador Xara Brasil, em São Bernardino, apresentado em nome de Carlos José Martins Franco – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 490/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1138/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua Embaixador Xara Brasil, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de Carlos José Martins Franco, no dia 24 de janeiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3. Verifica-se que a operação urbanística propõe uma cedência de área de terreno para domínio público municipal, compreendendo obras de urbanização. Entende este serviço que a cedência é satisfatória uma vez que contribui para a continuidade e requalificação da via pública e do passeio. Assim, deverá o requerente formalizar a cedência gratuita de área para domínio público municipal, relativa às obras de urbanização na frente do prédio, com a entrega dos elementos específicos para o efeito.

4. No que se refere às obras de urbanização a executar, no âmbito das competências deste serviço, considera-se que o desenho proposto contribui para a requalificação do perfil da Rua Frei Domingues Sanches. Assim, de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Deverá o dono da obra acautelar a execução do passeio público com aplicação de material igual ao existente na mesma frente de rua – pavê de betão – colmatado com lancil, com um perfil mínimo de 1,50m de largura, livre de obstáculos (artigo 38.º do RMUE), bem como acautelar a execução do remate do pavimento da faixa de rodagem com o lancil. Para compatibilização com a pretensão, deverá o projeto prever o lancil rampeado na frente do acesso a veículos à propriedade.» (Doc.411 DPGU 102/22) -----

5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de edifício habitacional, para o prédio sito na Avenida do Mar, em Ferrel, apresentado em nome de Future Directly - Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 491/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 439/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Future Directly - Unipessoal, Lda., em 06 de janeiro de 2022, sobre a viabilidade para construção de edifício habitacional, a implantar no prédio sito na Avenida do Mar, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, 26 de maio de 2022, ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.412 DPGU 30/22) -----

6) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa do Jardim Infantil, Lote 14, em Ferrel, apresentado em nome de Sousa Madeira & Irmãos, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 492/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 757/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Sousa Madeira & Irmãos, Lda., em 18 de fevereiro de 2022, para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Travessa do Jardim Infantil, Lote 14, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 27 de maio de 2022, nomeadamente por:

1. Observa-se que o projeto de arquitetura não está em conformidade com o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, nomeadamente, por exceder o polígono de implantação e a cêrcea máxima permitida. Verifica-se, igualmente, que a piscina excede o polígono de implantação apresentado na planta síntese do loteamento, contrariando o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento.

2. Os dados da área e da volumetria da piscina apresentados na ficha de descrição da edificação,

na ficha estimativa de custos da obra e no quadro sinótico deverão ser revistos. Importa salientar que o cálculo deverá considerar a estrutura exterior da mesma.

3. Analisadas as peças desenhadas, verifica-se que os alçados não contemplam a representação dos respetivos muros de vedação, confinantes com a via pública, à exceção do “alçado principal - este”.

4. Na peça desenhada da planta do piso 1, deverá representar uma faixa mínima de 5m das construções confinantes, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do RMUE.

5. Observam-se vãos de sacada com aberturas sem guardas de proteção.

6. Os muros confinantes com arruamentos públicos contrariam o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentarem uma altura superior à altura máxima regulamentar.

7. Embora o autor do projeto de arquitetura declare através do termo de responsabilidade o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, verifica-se que o mesmo não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.4, do referido diploma, por ausência de uma instalação sanitária completa acessível.

8. A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, datado de 29 de abril de 2022, devendo o requerente prestar os devidos esclarecimentos em conformidade com as condições transmitidas na informação em anexo.

9. De acordo com a informação do Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, o processo carece de completo nos seguintes pontos:

a. Certidão da Conservatória do registo predial atualizada, de acordo com o aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento n.º 5/98.

b. Planta de implantação e levantamento que responda ao solicitado pelo Gabinete de Sistema de Informação Geográfica (SIG): “Planta de implantação agora entregue apresenta o mesmo desfasamento da anterior. Mantém-se a última informação dada”.

c. Ficha de descrição da edificação e ficha estatística revistas relativamente ao volume de construção. Quaisquer outras peças em que conste a área a alterar devem ser revistas.

d. Tendo em conta a reformulação do projeto de arquitetura, solicita-se os termos de responsabilidade do coordenador e do autor do projeto, acompanhados da declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil correspondentes.» (Doc.413 DPGU 185/22)-----

7) Pedido de informação prévia para construção de condomínio com 14 fogos, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Casal dos Ninhos, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de João Filipe Passarinho Amorim – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 493/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 277/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de João Filipe Passarinho Amorim, em 06 de dezembro de 2021, sobre a viabilidade para construção de condomínio com 14 fogos, piscina e muros de vedação, a implantar no prédio sito na Rua Casal dos Ninhos, localidade de Casais do Baleal, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente por:

4.1. Observando-se que a operação urbanística dispõe mais de 4 frações com acesso direto a partir do exterior, considera-se que é geradora de impacto semelhante a um loteamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMUE.

4.2. Tratando-se de uma operação urbanística de impacto semelhante a um loteamento, não poderá ter enquadramento na exceção prevista no n.º 3.7 do artigo 12.º do Regulamento do PDM.

4.3. Em áreas integradas em Espaços Urbanizáveis, podem ocorrer operações urbanísticas de

loteamento desde que respeitem o estabelecido nos números 3.6 e 3.8 do artigo 12.º do RPDM, nomeadamente, desde que articulem, colmatem ou deem continuidade ao tecido urbano existente e desde que se conformem com um plano de pormenor ou de urbanização em vigor, ou correspondam a processos de execução sistemática no âmbito de unidades de execução para o efeito delimitadas. A expansão urbana deverá ser estruturada por instrumentos que permitam planear o território de forma global e integrada (podendo excetuar-se as operações urbanísticas previstas no n.º 3.7 do mesmo artigo), que estabeleçam a hierarquização dos traçados dos eixos viários e a criação de espaços verdes e de equipamento, na procura de desenhos urbanos qualificadores de urbanidade e com articulação e continuidade do tecido existente. Para o local em apreço não existe plano de pormenor ou de urbanização em vigor e a operação urbanística proposta não provém de uma unidade de execução, concluindo-se que a mesma não poderá ser viabilizada, uma vez que não observa o estabelecido no disposto no n.º 3.8 do artigo 12.º do RPDM.

4.4. Mais se informa, que a operação urbanística denominada de “condomínio privado”, corresponde a uma área de construção e de ocupação do solo de grande dimensão e de caráter privado, sem contribuir para o prolongamento do espaço público com espaços verdes e de equipamento, inerentes a uma operação de impacte semelhante a um loteamento, contrariando os objetivos estabelecidos no n.º 2 do artigo 12.º do RPDM.

4.5. Sem prejuízo do transmitido no ponto anterior, adianta-se que a implantação proposta não permite o cumprimento do artigo 60.º do RGEU, nomeadamente, quanto ao afastamento mínimo entre fachadas com vãos de compartimentos habitáveis.» (Doc.414 DPGU 1172/21)-----

8) Pedido de legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua D. Álvaro de Ataíde, n.º 5, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Ângela Maria Costa Filipe Ringswirth – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 494/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2354/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Ângela Maria Costa Filipe Ringswirth, em 27 de setembro de 2021, para legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua D. Álvaro de Ataíde, n.º 5, localidade de Atouguia da Baleia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 27 de maio de 2022, nomeadamente por:

4.1. Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da ampliação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que o projeto não satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade, marcado por uma zona composta por moradias de piso térreo. Neste âmbito, o projeto não respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Detalhando a análise técnica expressa no ponto anterior, julga-se que o aumento do pendente da cobertura a tardoiz não confere uma integração harmoniosa no conjunto e não contribui para a valorização da imagem onde se insere, comprometendo, pela proporção, o aspeto do lugar. Perante este enquadramento, conclui-se que a pretensão contraria o estabelecido no artigo 21.º

do RMUE.

4.4. A instalação sanitária no piso correspondente ao sótão não poderá ser executada, de acordo com o estabelecido no artigo 80.º do RGEU.

4.5. Na instalação sanitária específica para pessoas com mobilidade condicionada, deverá ser garantida uma zona livre lateral à sanita que não se sobreponha a outros aparelhos sanitários, nos termos estabelecidos na alínea 2) do n.º 2.9.4 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação.» (Doc.415 DPGU 919/21)-----

9) Pedido de legalização de armazém, para o prédio sito na Rua da Associação, no Casal Moinho, apresentado em nome de Amândio da Conceição Vitorino – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 495/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 267/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Amândio da Conceição Vitorino, em 24 de novembro de 2021, para legalização de armazém, a realizar no prédio sito na Rua da Associação, localidade de Casal Moinho, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 27 de maio de 2022, nomeadamente por:

4.1. Da leitura do processo n.º 210/87, bem como pela análise de documentos que dispomos neste serviço, confirmamos que parte da área do armazém, na frente com a Rua da Associação não faz parte do prédio do requerente, mas sim da inscrição da matriz cadastral rústica sob o artigo 24, da Secção S1, em que é titular o Município de Peniche.

Relativamente à área total do prédio de 250,00 m² registada, conforme foi mencionado nos pareceres do gabinete de saneamento de 22 de dezembro de 2021 e 23 de fevereiro de 2022, não se conforma com a área de implantação de 271,80m² do armazém definida nas peças do projeto, o que não poderá objeto de atualização, conforme referido na memória descritiva. Deste modo, o projeto de arquitetura não poderá ser aprovado dado que o requerente não tem legitimidade sobre a área total do prédio que apresenta.» (Doc.416 DPGU 1121/21) -----

10) Pedido de licenciamento para instalação de esplanada fechada com ocupação da via pública, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 108, em Peniche, apresentado em nome de Ana Isabel Ramos Alves – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 496/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2369/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Indeferir o pedido de licenciamento para instalação de esplanada fechada com ocupação da via pública, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 108, localidade de Peniche, apresentado por Ana Isabel Ramos Alves, no dia 26 de março de 2021, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que a resposta à audiência prévia realizada, em nada altera os fundamentos técnicos constantes nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 20 de maio de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e

Gestão Urbanística (DPGU), datada de 27 de maio de 2022.

Motivo(s) do indeferimento:

A – Fundamentação de Facto:

- O constante nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 20 de maio de 2022. -----

B – Fundamentação de direito:

- Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.417 DPGU 206/21)-----

11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, para o prédio sito na Rua dos Pedrogãos, "Vale da Cal", em São Bernardino, apresentado em nome de Atouleia - Construções, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: Deliberação n.º 497/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 427/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Atouleia - Construções, Lda., em 13 de janeiro de 2022, sobre a viabilidade construção de edifício habitacional, a implantar no prédio sito na Rua dos Pedrogãos - "Vale da Cal", localidade de São Bernardino, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de maio de 2022, nomeadamente por:

3.1. De acordo com a marcação dos limites das classes de espaços, parte da moradia designada de fração "A" ocupa área afeta aos "Espaços Urbanos", no entanto, a restante área da parcela está classificada de "Espaços Agrícolas não integrados na RAN". Nesta classe de espaços apenas é "autorizada a construção de habitação unifamiliar não excedendo os dois pisos e com área de construção bruta não superior ao menor dos limites definidos por 0,05 (5%) da área total da propriedade e 500 m², desde que se não prefigurem verdadeiros loteamentos urbanos ou formas de fracionamento da propriedade" e (cumulativamente) em parcelas com área mínima não inferior a 4 hectares., conforme o disposto nos n.º 6 e 6.1 do Artigo 17.º do Regulamento do PDM. Assim, atendendo ao descrito, relativo à permissão de construção de habitação nesta classe de espaços, a proposta para a construção de condomínio não poderá ser autorizada, nem poderá vir a apresentar operação urbanística para a construção de uma habitação, dada a área total da propriedade.» (Doc.418 DPGU 67/22)-----

12) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em armazém, para o prédio sito na Rua Dr. Ernesto Moreira, H, em Peniche, apresentado em nome de Design Perfil - Decoração de Interiores, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 498/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 13/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações em Armazém, a realizar no prédio sito na Rua Dr. Ernesto Moreira - H, localidade de Peniche, apresentado em nome de Design Perfil -

decoração de interiores, unipessoal, LDA. no dia 13 outubro de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3. Todavia, no que se refere aos vãos do alçado principal, julga-se que a alteração executada prejudica a imagem do conjunto, composto por uma banda de armazéns com arquitetura semelhante, uma vez que desrespeita o alinhamento e dimensão de vãos dominantes na mesma frente edificada, contrariando o disposto no artigo 21.º do RMUE. Nestes termos, deverá o alçado regressar à composição original (conforme aprovado no processo n.º 297/87), ou, caso os vãos de janela que criam o conflito de composição, nomeadamente, os que não estavam previstos no projeto original, não sejam fundamentais para a utilização do espaço interior, poderá o dono da obra proceder ao encerramento dos mesmos sem a abertura de novos. Deverá o requerente apresentar o projeto de arquitetura atualizado em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.4. Considerando que a condição expressa no ponto anterior obriga a execução de obras, deverá o processo em apreço ser complementado com os elementos relativos à calendarização e estimativa de custo da obra, termos de responsabilidade atualizados e com a designação da operação urbanística corrigida e outros elementos processuais que se verifiquem necessários ao licenciamento da operação urbanística, nos termos da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.5. Em sede de elaboração dos projetos de especialidades de engenharia, deverá o coordenador de projeto garantir o cumprimento do transmitido pela Fiscalização Técnica de Obras Particulares, no âmbito da análise da ficha de SCIE, conforme informação prestada em 11 de março de 2022, em anexo.» (Doc.419 DPGU 983/21) -----

13) Requerimento de cedência ao domínio público, no âmbito do pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua 4 de Agosto, n.º 64, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de André da Silva Antunes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 499/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1057/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aceitar a cedência da área de 6.26 m², a desanexar do prédio urbano, sito na Rua 4 De Agosto n.º 64, localidade de Serra D'El Rei, freguesia de Serra D'El Rei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 65, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 190, para ser integrada no domínio público municipal.» (Doc.420 DPGU 650/20)-----

14) Requerimento de cedência ao domínio público, no âmbito do pedido de licenciamento para construção de armazém agrícola e muro de vedação, para o prédio sito na Rua das Flores, em Reinaldes, apresentado em nome de Abel Ferreira da Silva – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 500/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1072/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aceitar a cedência da área de 20.40 m², a desanexar do prédio rústico sito na Rua das Flores, localidade de Reinaldes, freguesia de Atouguia Da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 2764, e inscrito na Matriz Cadastral Rústica da respetiva freguesia, sob o artigo 60 – secção AE, para ser integrada no domínio público municipal.» (Doc.421 DPGU 195/21)-----

15) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Avenida da República, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Joaquim Bernardino Antunes do Livramento – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 501/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 32/2020) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Avenida da República “Alhais”, localidade de Serra D'El Rei, apresentado por Joaquim Bernardino Antunes do Livramento, no dia 31 de agosto de 2018, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022.» (Doc.422 DPGU 202/18) -----

16) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de anexo e telheiro, para o prédio sito na Rua dos Montes, n.º 2, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Carlos Jorge Martins Rodrigues – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 502/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 214/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de anexo e telheiro, a realizar no prédio sito na Rua dos Montes, n.º 2, localidade de Serra D'El Rei, apresentado em nome de Carlos Jorge Martins Rodrigues, no dia 13 de outubro de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2. Todavia, considera-se que a construção do telheiro na estrema do prédio corresponde a uma volumetria excessiva, na perspetiva formal e funcional, uma vez que não se verifica referências do local que justifiquem a construção junto à estrema e que poderá prejudicar as condições de edificação no prédio vizinho adjacente, termos estabelecidos no n.º 21 do RMUE, articulando com o artigo 23º do mesmo diploma. Perante este enquadramento, o licenciamento do pedido fica condicionado à remoção do telheiro no projeto de arquitetura, podendo, todavia, manter-se a construção do anexo, justificado pelo enquadramento na volumetria do armazém existente.

4.3. A operação urbanística deverá ser objeto de regime de propriedade horizontal – um edifício com duas frações – a formalizar posteriormente ao licenciamento. Todavia, para que os serviços possam aferir se operação cumpre os requisitos legalmente exigidos para a constituição de propriedade horizontal, deverá o autor do projeto indicar em peças desenhadas e escritas a distinção entre as áreas relativas às frações autónomas e as áreas relativas às partes comuns na totalidade do prédio.

4.4. Embora o armazém possua licença de utilização “independente”, conforme indicado no ponto 2.4 do presente parecer técnico, deverá a representação do mesmo constar nos elementos

processuais que constituem o pedido em apreço, de modo a que seja identificado na propriedade horizontal, bem como, possa integrar no posterior pedido de autorização de utilização do conjunto.

4.5. Mais se informa, que deverá o requerente apresentar os elementos em falta e corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 15 de fevereiro de 2022, em anexo.» (Doc.423 DPGU 984/21) -----

17) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para loteamento urbano, para o prédio sito na Rua dos Dominginhos, em Peniche, apresentado em nome de Sandra Isabel Augusto Rodrigues – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 503/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 254/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento, apresentado em nome de Sandra Isabel Augusto Rodrigues, em 11 de agosto de 2020, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 26 de maio de 2022, ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.424 DPGU 703/20) -----

18) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito no Bairro dos Ratolas (Ninho do Corvo), apresentado em nome de Boris Richard Vöge – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 504/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 973/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Boris Richard Vöge, em 22 de abril de 2022, sobre a viabilidade para construção moradia unifamiliar e muros de vedação, a implantar no prédio sito na Bairro dos Ratolas (Ninho do Corvo), localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente por:

2. Sem prejuízo do ponto anterior, observa-se que o prédio em apreço e, consequente implantação da moradia, coincide igualmente com a Faixa de Proteção Costeira, conforme o Anexo I da carta de ordenamento do PDM – Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira por adaptação ao POC-ACE – tendo sido publicado através do aviso n.º 14342/2019, de 16 de setembro. De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º-F do Regulamento do PDM, compatibilizado com o Programa da Orla Costeira de Alcobaça – Cabo Espichel, são interditas novas edificações. Perante este enquadramento, julga-se que a operação urbanística não se enquadra nas exceções previstas no n.º 2 do artigo 21º-F do Regulamento do PDM.» (Doc.425 DPGU 403/22)-----

19) Pedido de informação prévia para loteamento, para o prédio sito na Rua Cruz das Almas, em Ferrel, apresentado em nome de Maria Alice Queiroz Gouveia Dionísio – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 505/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 304/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Maria Alice Queiroz Gouveia Dionísio, em 11 outubro de 2021, sobre a viabilidade para loteamento, a implantar no prédio sito na Rua Cruz Das Almas, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente por:

4.1. Embora o prédio seja abrangido por Faixa de Proteção Complementar, segundo o POC-ACE, o mesmo sobrepõe-se a Espaços Urbanizáveis (perímetro urbano), possibilitando obras de construção, face ao estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 21.º do regulamento do PDM.

4.2. Em áreas integradas em Espaços Urbanizáveis, podem ocorrer operações urbanísticas de loteamento desde que respeitem o estabelecido nos números 3.6 e 3.8 do artigo 12.º do RPDM, nomeadamente, desde que articulem, colmatem ou deem continuidade ao tecido urbano existente e desde que se conformem com um plano de pormenor ou de urbanização em vigor, ou correspondam a processos de execução sistemática no âmbito de unidades de execução para o efeito delimitadas. A expansão urbana deverá ser estruturada por instrumentos que permitam planear o território de forma global e integrada (podendo excetuar-se as operações urbanísticas previstas no n.º 3.7 do mesmo artigo), que estabeleçam a hierarquização dos traçados dos eixos viários e a criação de espaços verdes e de equipamento, na procura de desenhos urbanos qualificadores de urbanidade e com articulação e continuidade do tecido existente. Para o local em apreço não existe plano de pormenor ou de urbanização em vigor e a operação urbanística proposta não provém de uma unidade de execução, concluindo-se que a mesma não poderá ser viabilizada, uma vez que não observa o estabelecido no disposto no n.º 3.8 do artigo 12.º do RPDM.

4.3. A proposta compreende um novo arruamento, todavia, informa-se que não se verifica um instrumento de gestão territorial em vigor que preveja ou estabeleça um arruamento na zona proposta. Perante este enquadramento, cumpre informar que a programação e execução de arruamentos públicos só poderá ocorrer caso se conformem com o Plano Diretor Municipal, planos de pormenor ou de urbanização, ou através de processos de execução sistemática, no âmbito de unidades de execução para o efeito delimitadas, em consonância como transmitido no ponto anterior.

4.4. Sem prejuízo da pretensão não cumprir as premissas urbanísticas estruturantes transmitidas nos pontos anteriores, adianta-se sobre a operação de loteamento o seguinte:

4.4.1. No lote 2, os edifícios propostos apresentam implantações que não permitem o afastamento mínimo de 10m entre fachadas, impossibilitando a abertura de vãos de compartimentos de habitação, nos termos do estabelecidos no artigo 60.º do RGEU.

4.4.2. Sem prejuízo no transmitido no ponto 4.3, afigura-se na proposta uma cedência de área para execução de vias e de uma rotunda viária, enquadrando esta área em equipamentos de utilização coletiva.

Todavia, a definição de “equipamento de utilização coletiva”, expressa na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que estabelece os parâmetros e dimensionamentos mínimos para os projetos de loteamento, não prevê este tipo de equipamento rodoviário como área a integrar neste âmbito.

4.4.3. Na sequência do ponto anterior, as rotundas não têm enquadramento na contabilização de espaços verdes de utilização coletiva, nos termos estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

4.4.4. Confrontada a proposta de operação de loteamento com os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 2016-B/2008, de 3 de março, e do RMUE, resulta no quadro representado no parecer técnico.

4.4.5. De acordo com a tabela, verifica-se que a proposta não apresenta as áreas mínimas

regulamentares para equipamento de utilização coletiva, pelo que a proposta deverá ser revista para atribuição da área em falta ou poderá o requerente ficar obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, na ausência da cedência das áreas previstas para esses fins. Para contabilização das áreas de equipamento foi considerando o transmitido nos pontos 4.4.2 e 4.4.3.

4.4.6. Relativamente ao número de lugares de estacionamento, verifica-se que o proposto não cumpre os requisitos mínimos regulamentes, em lugares privados e públicos, de acordo com a tabela anterior, em função do estabelecido na portaria n.º 2016-B/2008, de 3 de março e no RMUE.» (Doc.426 DPGU 974/21) -----

20) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua Manuel Estevão, n.º 3, em São Bernardino, apresentado em nome de Maria do Carmo Dias Santos Bastos – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: ----

Deliberação n.º 506/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 519/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para Demolição total do existente e construção de moradia bifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua Manuel Estevão, n.º 3, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de Maria Do Carmo Dias Santos Bastos, no dia 4 de novembro de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

Em obra deverá considerar o complemento e/ou reparação de infraestruturas nas frentes do prédio, nomeadamente o remate do pavimento, conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 50.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE).» (Doc.427 DPGU 1045/21) -

21) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 9, em Ferrel, apresentado em nome de Helena Maria Oliveira Santos Marques – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 507/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 595/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Helena Maria Oliveira Santos Marques, em 17 de janeiro de 2022, para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros, a realizar no prédio sito Rua Da Liberdade, n.º 9, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente por:

1. Compulsado o arquivo e analisada a primeira instrução do pedido de legalização da moradia, em 1997, com o processo n.º 653/97, verifica-se que o referido processo encontra-se caducado,

sabendo-se desde então que a própria construção da moradia já constituía uma preexistência de génese ilegal e sem qualquer licença administrativa.

2. Sem prejuízo do descrito no ponto anterior, afigura-se nas peças desenhadas, a demolição parcial do existente, mantendo apenas as paredes exteriores. Assim, nas competências deste serviço, o requerente deverá apresentar a reformulação das peças escritas e desenhadas que compõem o projeto de arquitetura, uma vez que se trata de um pedido de “Legalização, alteração e ampliação de moradia, com demolição parcial do existente e construção de muros de vedação”.

3. Quanto à ampliação da moradia, observa-se que o compartimento de habitação designado por “cozinha”, com fachada orientada a nascente, apresenta um vão com um afastamento às extremas laterais da propriedade inferior a 5m, comprometendo futuras operações urbanísticas que venham a ser propostas para o prédio adjacente, face ao disposto no artigo 60.º do RGEU.

4. Observa-se que a proposta não respeita o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, considerando o espaço alpendrado proposto a sul da moradia. Conforme o estabelecido nas alíneas m) e n) do artigo 2º do mesmo regulamento, os espaços alpendrados são contabilizados para a área bruta de construção e para a área de implantação, pelo que, integrados no edifício relativo à moradia e considerando a estrutura urbana envolvente, devem respeitar o estabelecido no artigo 23.º, quanto aos afastamentos mínimos regulamentares à extrema posterior. Perante este enquadramento, deverá ser anulado o referido espaço alpendrado a sul, ou ser transformado em elemento arquitetónico meramente ornamental, não sendo considerando para a área bruta de construção ou de implantação.

5. A proposta prevê a criação de um terraço na cobertura do compartimento designado de “cozinha”. Por estar implantada junto à extrema lateral e posterior da propriedade, exige que seja construído um muro com uma altura não inferior a 1,50m, o que proporciona a criação de uma empena cega de dimensões excessivas para os prédios adjacentes, não permitindo desta forma a integração harmoniosa no conjunto edificado. Assim, julga-se que o terraço proposto e os muros na lateral e posterior da propriedade deverão ser anulados. Em alternativa, o terraço deverá ter um afastamento à extrema lateral e posterior da propriedade não inferior a 1,50m.

6. Embora o autor do projeto de arquitetura declare através do termo de responsabilidade o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na redação vigente, verifica-se que o mesmo não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.1, do referido diploma, por ausência de zona de manobra para rotação de 360º.» (Doc.428 DPGU 78/22) -----

22) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Travessa das Escolas, n.º 4, em Ferrel, apresentado em nome de André Filipe Lourenço Grilo – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 508/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2484/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, a realizar no prédio sito na Travessa Das Escolas, n.º 4, localidade de Ferrel, apresentado em nome de André Filipe Lourenço Grilo, no dia 07 de setembro de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3. Sem prejuízo do transmitido no ponto anterior e considerando que se trata de um edifício de

gaveto, deverá ser reformulada a cobertura, de modo a que a sua morfologia seja composta por duas águas, com pendente para ambos os arruamentos, garantido assim uma integração harmoniosa no local, indo ao encontro do estabelecido no artigo 21.º do RMUE, e possibilitando um melhor remate com futuras construções nos prédios adjacentes.

4.6. Verificou-se que as peças desenhadas do projeto de arquitetura não se apresentam com a escala indicada nas legendas, bem como não foi possível identificar uma escala consistente. Assim, deverá o autor do projeto apresentar o projeto reformulado com a escala correta, e atendendo ao transmitido no ponto 4.3, em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.7. Deverá ainda o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 11 de fevereiro de 2022, em anexo.» (Doc.429 DPGU 845/21) -----

23) Pedido de licenciamento para construção de equipamento de lazer, para o prédio sito na Estrada do Baleal, em Peniche, apresentado em nome de Águias do Surf - Empreendimentos Turísticos de Peniche, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 509/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e uma abstenção, do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 238/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Águias Do Surf - Empreendimentos turísticos de Peniche, Lda., em 29 de novembro de 2021, para Construção de equipamento de lazer, a realizar no prédio sito na Estrada Baleal, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 30 de maio de 2022, nomeadamente por:

4.2. Atendendo ao mencionado no ponto anterior e analisados os processos antecedentes, identificados no ponto 2 do presente parecer técnico, verificou-se que o edifício existente possui a licença de utilização n.º 83/19, com a descrição de 8 697.00m² de área bruta de construção. A ficha de descrição da edificação constante no processo em apreço, indica uma área bruta de construção de 7 444.00m², levantando reservas quanto ao rigor técnico dos elementos processuais entregues, propondo ainda a ampliação com 101.18m² com o presente pedido.

4.3. O artigo 15.º do regulamento do PDM, relativo aos Espaços Turísticos, estabelece o índice de construção bruta máximo de 0.35. Comparando a área bruta do edifício existente (8 697.00m²), a área total de intervenção identificada pelo requerente (22 000.00m²) e a área a ampliar (101.18 m²), conclui-se que a proposta excede o índice urbanístico estabelecido para o local em apreço, segundo os elementos processuais disponibilizados, contrariando assim o estabelecido no regulamento do PDM.

4.5. A instrução do pedido deverá ainda atuar em conformidade com a informação prestada pelo Gabinete de Saneamento Liminar, datada de 23 de março de 2022, em anexo.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto, e a senhora Vereadora Ana Batalha comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. (Doc.430 DPGU 1138/21)----

24) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar de dois pisos, cave e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Amália Rodrigues, lote 16, em Peniche, apresentado em nome de Pedro Miguel Sanches Romão – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 510/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e uma abstenções, do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 376/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Pedro Miguel Sanches Romão, em 29 de dezembro de 2021, para Construção de moradia unifamiliar de dois pisos, cave e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua Amália Rodrigues (lote 16), localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 27 de maio de 2022, nomeadamente por:

1. Verifica-se que a varanda proposta na fachada principal não respeita o estabelecido na alínea b) do artigo 30.º do RMUE, nomeadamente por não garantir a distância mínima de 1.50m aos prédios adjacentes, bem como, por constituir servidão de vistas.

2. Analisado o processo, verifica-se que o projeto de arquitetura não atua em conformidade com o loteamento aprovado para o local, verificando-se que ultrapassa os índices máximos de construção previstos, considerando que as obras de escassa relevância urbanística não se aplicam em loteamentos conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE).

3. Mais se informa que o projeto de arquitetura não está em conformidade com o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, nomeadamente, por exceder o polígono de implantação e a cércea máxima permitida.

4. Observa-se que a rampa de acesso à garagem apresenta uma inclinação que excede o valor máximo estabelecido no n.º 8 do artigo 37.º do RMUE. Deverá o autor do projeto ajustar a inclinação da rampa de modo a não exceder 18% de inclinação.

5. Embora o autor do projeto de arquitetura declare através do termo de responsabilidade o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na redação vigente, verifica-se que o mesmo não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.4, do referido diploma, relativamente à instalação sanitária completa acessível. No plano de acessibilidade deverá ainda constar a representação das cotas altimétricas.

6. Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos e em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datada de 16 de março de 2022, em anexo.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.431 DPGU 1240/21) -----

25) Pedido de licenciamento para demolição, alteração e ampliação de edifício de habitação e anexo, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 7, em Geraldês, apresentado em nome de Nelson Caeiro – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 511/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e uma abstenções, do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 548/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta

anexa ao livro de atas: -----
«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Nelson Caeiro, em 24 de maio de 2021, para demolição, alteração e ampliação de edifício de habitação e anexo, a realizar no prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 7, localidade de Geraldês, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente por, a proposta contrariar o disposto nos pontos 3.3.3 e 3.3.4 da Secção 3.3. e ponto 4.4.1. da Secção 4.4, o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, com base no que dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» Os senhores Vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão, não estiveram presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.432 DPGU 466/21)-----

26) Pedido de licenciamento para construção de estabelecimento hoteleiro, para o prédio sito em "Fonte Velha", em Coimbrã, apresentado em nome de Monte do Parrocho, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 512/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e uma abstenções, do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 529/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de estabelecimento hoteleiro, a realizar no prédio sito na "Fonte Velha" localidade de Coimbrã, apresentado em nome de Monte do Parrocho, Unipessoal, Lda., no dia 12 de janeiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4. O processo carece de fotografias atualizadas do local, devendo apresentar estes elementos em simultâneo com a entrega de projetos de especialidades de engenharia, ao abrigo do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do RMUE e da alínea k) do n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.5. Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 04 de abril de 2022, em anexo.

4.6. A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos SMAS, datado de 06 de janeiro de 2020, emitido no âmbito do processo antecedente n.º 1212/19, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas, em sede de projetos de especialidades de engenharia.

4.7. Mais se informa, relativamente às construções erigidas no local sem o devido controlo prévio, segundo o que se constatou no processo n.º 6368/20 da Divisão de Administração e Finanças, e sem menção no pedido de licenciamento em apreço, deverá esta administração, através da respetiva divisão, adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nos termos do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.» Os senhores Vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão, não estiveram presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.433 DPGU 50/22) -----

27) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento, para o prédio sito na Rua Cruz das Almas, em Baleal, apresentado em nome de Construções Vila Maria, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 513/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 297/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Construções Vila Maria, Lda., em 08 de outubro de 2021, sobre a viabilidade para operação de loteamento, a implantar no prédio sito na Rua Cruz das Almas, localidade de Baleal, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente por:

4.1. Embora o prédio seja abrangido por Faixa de Proteção Complementar, segundo o POC-ACE, o mesmo sobrepõe-se a Espaços Urbanizáveis (perímetro urbano), possibilitando obras de construção, face ao estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 21.º do regulamento do PDM.

4.2. De salientar que para um dos prédios em apreço, nomeadamente, com a matriz n.º 4541-P, encontra-se ainda em tramitação processual o pedido de informação prévia com o n.º 649/21, conforme expresso no ponto 2.2 do presente parecer técnico, considerando que não se verifica prova da formalização do destaque de parcela.

4.3. Em áreas integradas em Espaços Urbanizáveis, podem ocorrer operações urbanísticas de loteamento desde que respeitem o estabelecido nos números 3.6 e 3.8 do artigo 12.º do RPDM, nomeadamente, desde que articulem, colmatem ou deem continuidade ao tecido urbano existente e desde que se conformem com um plano de pormenor ou de urbanização em vigor, ou correspondam a processos de execução sistemática no âmbito de unidades de execução para o efeito delimitadas. A expansão urbana deverá ser estruturada por instrumentos que permitam planear o território de forma global e integrada (excetuando as operações urbanísticas previstas no n.º 3.7 do mesmo artigo), que estabeleçam a hierarquização dos traçados dos eixos viários e a criação de espaços verdes e de equipamento, na procura de desenhos urbanos qualificadores de urbanidade e com articulação e continuidade do tecido existente. Para o local em apreço não existe plano de pormenor ou de urbanização em vigor e a operação urbanística proposta não provém de uma unidade de execução, concluindo-se que a mesma não poderá ser viabilizada, uma vez que não observa o estabelecido no disposto no n.º 3.8 do artigo 12.º do RPDM.

4.4. A proposta compreende um novo arruamento, todavia, informa-se que não se verifica um instrumento de gestão territorial em vigor que preveja ou estabeleça um arruamento na zona proposta, embora se reconheça a existência do início do arruamento a nascente, derivados do loteamento aprovado para o local (alvará n.º 1/17, processo n.º L1/09). O arruamento proposto não interseta outras vias, constituindo um impasse na estrutura urbana. Perante este enquadramento, cumpre informar que a programação e execução de arruamentos públicos só poderá ocorrer caso se conformem com o Plano Diretor Municipal, planos de pormenor ou de urbanização, ou através de processos de execução sistemática, no âmbito de unidades de execução para o efeito delimitadas, em consonância como transmitido no ponto anterior.

4.5. Sem prejuízo da pretensão não cumprir as premissas urbanísticas estruturantes transmitidas nos pontos anteriores, adianta-se sobre a operação de loteamento o seguinte:

4.5.1. Fazendo fé nos elementos processuais apresentados, a proposta cumpre os índices de construção estabelecidos no artigo 12.º do RPDM, esgotando o limite admissível. Todavia, afigura-se uma parcela de terreno a norte, dentro da área de intervenção apresentada, para a qual o interessado não propõe edificação neste pedido de informação. Cabe informar, que estando esgotado o índice de construção, não será possível edificar na parcela identificada, nos moldes em que o pedido de informação é apresentado.

4.5.2. Os lotes propostos apresentam implantações que não permitem o afastamento mínimo de 10m entre fachadas, impossibilitando a abertura de vãos de compartimentos de habitação, nos termos do estabelecidos no artigo 60.º do RGEU.

4.5.3. De acordo com a definição expressa na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, que estabelece os parâmetros e dimensionamentos mínimos para os projetos de loteamento, os equipamentos desportivos a céu aberto e praças são incluídos em espaços verdes de utilização coletiva. Na proposta afigura-se este tipo de equipamentos inseridos em “cedência para área de equipamento público”, contrariando o estabelecido na portaria mencionada.

4.5.4. Confrontada a proposta de operação de loteamento com os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 2016-B/2008, de 03 de março, e do RMUE, resulta o seguinte quadro (parecer da DPGU).

4.5.5. De acordo com a tabela, verifica-se que a proposta não apresenta as áreas mínimas regulamentares para espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva, pelo que a proposta deverá ser revista para atribuição da área em falta ou poderá o requerente ficar obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, na ausência da cedência das áreas previstas para esses fins. Para contabilização das áreas de equipamento foi considerando o transmitido no ponto 4.5.2.

4.5.6. Relativamente ao número de lugares de estacionamento, verifica-se que se encontram em falta lugares de estacionamento, privados e públicos, de acordo com a tabela anterior, em função do estabelecido na portaria n.º 2016-B/2008, de 03 de março e no RMUE.» Os senhores Vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão, não estiveram presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.434 DPGU 968/21) -----

28) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Talefe, n.º 11, em Ferrel, apresentado em nome de Ivo Alexandre Conceição Oliveira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 514/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e uma abstenções, do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 288/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua Talefe, n.º 11, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Ivo Alexandre Conceição Oliveira, no dia 07 de fevereiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de maio de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.2. Todavia, da análise aos elementos disponibilizados e de acordo com a informação prestada pelo Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 07 de março de 2022, verifica-se uma discrepância entre a área total do prédio descrita na certidão da conservatória do registo predial (300.00m²) e a área apresentada em levantamento topográfico (362.00m²). A diferença de área é significativa, sendo que o levantamento apresenta uma área superior à descrita na conservatória do registo predial, suscitando dúvidas quanto aos limites apresentados do prédio em apreço. O autor do projeto justifica em memória descritiva que “o requerente encontra-se em processo de atualização do registo, pelo que se solicita que o processo tenha o seu andamento normal. Assim que se obter o registo atualizado será submetido.”. Perante esta justificação, deverá ficar o licenciamento do pedido condicionado à entregue dos elementos processuais devidamente compatibilizados, podendo apresentar em simultâneo com a entrega de projetos de

especialidades de engenharia.

3.3. *A ficha de SCIE apresentada necessita de correções, conforme transmitido na informação prestada pelo Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 07 de março de 2022. Assim, deverá o requerente apresentar este elemento devidamente atualizado e corrigido, em sede de entrega de projetos de especialidade de engenharia, para que possa ser analisado pela Fiscalização Técnica de Obras Particulares no âmbito das suas atribuições e competências.» Os senhores Vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão, não estiveram presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.435 DPGU 128/22)-----*

29) Proposta de atualização anual dos coeficientes previstos nas fórmulas de cálculo de encargos urbanísticos previstos no RMTCU para 2022 – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: Deliberação n.º 515/2022: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Propõe-se à Ex. ma Câmara Municipal que, ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 42.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, publicado em Diário da República n.º 227, 2.ª série, de 21 de novembro de 2008, na sua redação atual, delibere no sentido de:

a)Aprovar os índices “ki”, com os valores propostos na informação da DPGU datada de 27 de maio de 2022;

b) Aprovar o valor proposto de 700,24 €/m² para o parâmetro V;

c)Promover a disponibilização dos novos índices “ki” nos locais de estilo e no Portal do Município.» Os senhores Vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão, não estiveram presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.436 DPGU NIPG13075/22) -----

30) Empreitada de execução das obras de urbanização do loteamento da unidade de execução da Guarda Nacional Republicana, em Atouguia da Baleia – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----

Deliberação n.º 516/2022: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Propõe-se à Ex. Ma. Câmara Municipal que, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos previstos nos artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibere no sentido de:

a)Aprovar a proposta de resposta a dar à lista de erro e omissões e ao pedido de esclarecimentos apresentados a concursos, conforme consta em anexo.

b)Aprovar as correções às pastas 13 (mapa final de quantidades de trabalhos) e 16 (programa de concurso) das peças do procedimento, conforme constam em anexo.

c)Aprovar a prorrogação do prazo de entrega das propostas por período equivalente ao atraso verificado na comunicação da decisão sobre as listas de erros e omissões, esclarecimentos e as correções às peças do concurso, que deverá ser contada a partir da data da publicação dessa decisão na Vortal e no Diário da República.» Os senhores Vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão, não estiveram presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.437 DPGU PROC. N.º 216.A/OM)-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

31) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Avenida Mariano Calado, n.º 11 e 13, em Peniche, requerida por Militão Leal Amador - Pelouro do Planeamento

e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 517/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 321/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Avenida Mariana Calado n.º 11 e 13, Peniche, em nome de Militão Leal Amador, pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 318/2022 da Divisão de Obras Municipais (DOM), datado de 24 de maio de 2022, que se junta em anexo.» A senhora Vereadora Clara Abrantes não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc. 438 NIPG 8180/22)-----

32) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada para a obra de “requalificação dos espaços exteriores envolventes a quatro (4) Bairros Sociais: Calvário, Coosofi, Fernão Magalhães e Vale Verde” (Processo 221.A/DOM), executada pela empresa Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda. – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 518/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 325/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no a) e b) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e considerando a Informação Técnica n.º 297/2022 da Divisão de Obras Municipais, datada de 17 de maio de 2022, propõe-se que seja realizada uma vistoria para verificação de inexistência de defeitos da obra de “Requalificação dos espaços exteriores envolventes a 4 bairros sociais: Calvário, Coosofi, Fernão Magalhães e Valeverde”, para efeitos de liberação de 60% do valor da caução, no dia 24 de junho de 2022, pelas 10 horas, por uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

1.1. Eng. José Coelho (DOM);

1.2. Eng. Filipa Dias Clara (DOM);

1.3. Eng. Pedro Mariano (DPGU).

2. Suplentes:

2.1. Arq. David Gonçalves;

2.2. Arq. Miguel Ângelo Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Municipais.» (Doc.439 NIPG 4347/20)-----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

33) Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Peniche: -----

Deliberação n.º 519/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Peniche, para análise, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. -----

PROTOCOLOS:

34) Protocolo de colaboração relativo ao Planalto das Cesaredas, a celebrar entre a Fundação Belmiro de Azevedo e a AGEO – Associação Geoparque do Oeste: -----

Deliberação n.º 520/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento de um email do Geoparque do Oeste, registado sob o n.º 10458, em 25 de junho de 2022, sobre o protocolo de colaboração a celebrar entre a Fundação Belmiro de Azevedo e a AGEO – Associação Geoparque do Oeste, que tem como finalidade a implementação de uma área protegida no Planalto das Cezaredas. (NIPG 12767/22)-----

35) Apoio financeiro referente ao ano de 2020, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Peniche e a AGEO – Associação Geoparque do Oeste – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 521/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1275/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da DAF, em anexo, proponho que a Câmara Municipal, aprove a restituição, pela AGEO – Associação Geoparque do Oeste, do valor de 10.000,00€ referente à diferença entre o valor pago à mesma nos termos da alínea b) do número 1 da cláusula terceira do Protocolo celebrado a 24 de julho de 2019 entre o Município de Peniche e a AGEO - Associação Geoparque do Oeste e o Memorando de Entendimento assinado entre os municípios abrangidos pela candidatura a Geoparque Mundial da Unesco.» (Doc.440 NIPG 13022/22) -----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

36) Atribuição de talhões de cultivo da horta comunitária de Peniche para o ano de 2022 (Fase II) – Pelouro da Intervenção Social:-----

Deliberação n.º 522/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 191/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que findo o período de candidaturas para atribuição de 38 talhões de cultivo na Horta Comunitária de Peniche para o ano 2022, aberto em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2021, e o artigo 8.º do Regulamento Municipal da Horta Comunitária de Peniche (RMHCP), todos os talhões disponibilizados foram ocupados na sua totalidade.

Considerando a elevada procura a que a atividade agrícola de subsistência tem estado sujeita, bem como o número de pessoas que não concorreram por falta de espaços para o efeito.

Considerando que findo o período de candidaturas não são admitidos novos candidatos, conforme estabelecido no n.º 5, do artigo 8.º do Regulamento Municipal da Horta Comunitária.

Considerando que dentro do espaço destinado à Horta Comunitária foi criado mais um talhão e conforme o meu despacho datado de 13 de maio de 2022, proponho a abertura de II fase de candidaturas.» (Doc.441 NIPG 11609/22)-----

EDUCAÇÃO:

37) Alteração de escalão aos alunos, para o ano letivo de 2021-2022 – Pelouro da Educação: -

Deliberação n.º 523/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 959/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação 2114/2021 do Setor de Educação, de 24 de setembro, que anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e autorize a alteração de escalão dos alunos Afonso Manuel Jardim Cardador; Aaron Guthermbergh G. F. Farias; Aron

Pedro Figueira de Oliveira; Hayden Enrique Figueira de Oliveira; Jair Fernando Cá; Joel Costa Nobre; Kyle Lorenzo Figueira de Oliveira; Leonor da Silva Santos; Lourenço Salas Gomes; Luana Pereira Belo; Maria Eduarda Manjolinho Neto; e Ryan João Figueira de Oliveira, para o ano letivo de 2021/2022.» (Doc.442 NIPG 20297/21) -----

RECURSOS HUMANOS:

38) Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal 2022 - Pelouro dos Recursos Humanos:- Deliberação n.º 524/2022: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e duas abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1230/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: - «Considerando:

1. Que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na atual redação, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento do recrutamento, do sentido e da data da deliberação;
2. Que o Mapa de Pessoal para o Ano de 2022, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 28 de dezembro de 2021, Deliberação n.º 61/2021, e alterado pela Deliberação n.º 17/2022, de 22 de abril de 2022, sob propostas do Órgão Executivo, prevê a possibilidade de celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado quando a natureza das atividades seja permanente;
3. Que há necessidade de recrutamento por tempo indeterminado para o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

<i>Divisão / Serviço</i>	<i>Carreira / Categoria</i>	<i>Área funcional</i>	<i>N.º Postos de Trabalho</i>
<i>Divisão de Ambiente / Serviços de Gestão de Energia</i>	<i>Técnico Superior</i>	<i>Gestão da Energia - Licenciatura Eletrotecnia; inscrição na Ordem Profissional</i>	<i>1</i>

4. Que os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, estão previstos em orçamento;
5. Que nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada: “4 – O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público” (...);
6. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções

Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal”;

7. Que os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual devem presidir à atividade dos serviços públicos;

8. Que o Orçamento de Estado para 2021, não impõe impedimentos relativamente à abertura do presente procedimento;

9. Que o Município tem assegurado integralmente e pontualmente o envio de informação à DGAL.

10. Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no serviço a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia.

11. Que as atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e que para conseguir realizar tais finalidades precisa de meios.

12. O procedimento concursal apresentado nesta proposta pretende suprir a necessidade permanente nesta área funcional.

Proponho que:

Se dê início ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação do posto de trabalho, acima discriminado e destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.» (Doc,443 NIPG 12314/22)----

39) Integração de candidatos com deficiência e incapacidade através da Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto, para a Divisão de Energia e Ambiente – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 525/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 176/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratifique o meu despacho, de dia 13 de maio de 2022, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que aprovei a submissão de uma candidatura através da Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto, para integração de um candidato com deficiência e incapacidade, com início em maio de 2022 e com duração 12 meses (renovável), para a DA – Serviço de Higiene e Limpeza, no sentido de integrar o colaborador Alberto José Rodrigues Caria.» (Doc.444 NIPG 11135/22)-----

40) Lista nominal dos trabalhadores contratados em regime de CTTRC - Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, CEI - Contratos de Emprego Inserção e Inserção+, Contratos de Prestação de Serviços (avenças), e CEAMA - Contrato Emprego Apoiado em Mercado Aberto, referentes ao mês de abril de 2022 - Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 526/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista nominal dos trabalhadores contratados em regime de CTTRC - Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, CEI - Contratos de Emprego Inserção e Inserção+, Contratos de Prestação de Serviços (avenças), e CEAMA - Contrato Emprego Apoiado em Mercado Aberto, referentes ao mês de abril de 2022.

41) Horas extra dos trabalhadores do Município, referentes ao mês de abril de 2022 – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 527/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento das horas extra dos trabalhadores do Município, referente ao mês de abril de 2022. -----

42) Processo disciplinar n.º 1/2022 – Pelouro dos Recursos Humanos: -----

Deliberação n.º 528/2022: Deliberado, por escrutínio secreto, com quatro (4) votos sim, e dois (2) voto em branco, concordar com as conclusões do relatório final, nos termos do n.º 1 do artigo 220.º da LGTFP, e atribuir a sanção disciplinar de repreensão escrita. -----

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

43) Aquisição de licenciamento Microsoft: -----

Deliberação n.º 529/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1294/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 01 de junho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da Divisão de Administração e Finanças – contratação pública e Aprovisionamento de Bens e Serviços, em anexo, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprove a abertura do procedimento de um concurso público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Aprove a realização da despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, resultante da contratação com a empresa adjudicatária, pela seguinte classificação:

2.1 Económica: 07 01 08 – Aquisição de bens de capital – Investimentos – Software informático, com o valor estimado de 162.000,00 € (cento e sessenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Aprove as peças do procedimento apresentadas, em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

4. Designe para membros do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Coordenador do Núcleo das Novas Tecnologias, Duarte Miguel Machado Jorge, que presidirá, Ricardo Jorge Bernardo Fernandes que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Bruno Micael Rebelo Correia e como membros suplentes Maria Salomé Andrade Vala e Beatriz Maria Correia Martiniano Mata.

5. Delege no júri do procedimento as seguintes competências, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do CCP:

a) Analisar e prestar esclarecimentos, quando solicitados pelos interessados;

b) Propor retificações às peças do procedimento;

c) Analisar e propor respostas a listas de erros e omissões.

6. Designe como gestor do contrato o Coordenador do Núcleo das Novas Tecnologias, Duarte Miguel Machado Jorge.» (Doc.445 NIPG 10363/22) -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO:

44) Acordo de execução da obra para requalificação e manutenção de caminhos agrícolas, em Ferrel, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado com a Freguesia de Ferrel – Pelouro das Freguesias: -----

Deliberação n.º 530/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1078/2022) do senhor Vereador Afonso Clara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerado que:

- No dia 02 de maio de 2014, foi celebrado Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Peniche e a Freguesia de Ferrel;

- No âmbito do contrato interadministrativo foram delegadas na Freguesia as seguintes competências:
 - Manutenção e conservação de caminhos municipais;
 - Manutenção e reparação de arruamentos e pavimentos pedonais;
 - Execução de obras diversas.
 - O exercício das competências delegadas é concretizado, exclusivamente, na disponibilização de recursos financeiros e materiais por parte do Município à Freguesia;
 - O artigo 5.º do contrato interadministrativo prevê que para a execução de obras as partes celebrem acordo escrito.
 - O Município de Peniche, neste momento, não dispõe de capacidade técnica necessária para a execução desta obra, e
 - A Freguesia de Ferrel manifestou interesse em desenvolver esta obra.
- Proponho que seja celebrado acordo, entre o Município de Peniche e a Freguesia de Ferrel, para a execução da obra de pavimentação em Caminhos Agrícolas, Ferrel.
- Anexo proposta de minuta do acordo de execução de obra 17F-13/17.» (Doc.446 NIPG 2878/22)

APOIOS DIVERSOS:

45) Atribuição de apoio logístico ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida na 1.ª fase de apoio às Atividades Regulares, para a participação em cerca de 10 convívios de pesca – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 531/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 64/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura do Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche a solicitar o apoio logístico, para a “Participação em cerca de 10 Convívios de Pesca”.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche e sem prejuízo desta candidatura ser apreciada na avaliação da 1.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.447 NIPG 9459/22) -----

46) Atribuição de apoio à Sociedade Filarmónica União 1.º de Dezembro de 1902 de Atouguia da Baleia, no âmbito de uma candidatura submetida na 1.ª fase de apoio às Atividades Regulares, para a organização do 9.º Passeio de Clássicos – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 532/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 65/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura da Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro Atouguia da Baleia a solicitar o apoio logístico, para a organização do “9.º Passeio de Clássicos”.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorreu no dia 08 de maio de 2022.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro Atouguia da Baleia e sem prejuízo desta candidatura ser apreciada na avaliação da 1.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.448 NIPG 10583/22) -----

47) Atribuição de apoio à Associação Cultural Sénior de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para tipologia de apoio à atividade pontual, para organização de Exposição - Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 533/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 80/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à Associação Cultural Sénior de Peniche o apoio logístico, para a organização da Exposição, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o carácter excecional da iniciativa a apoiar.» (Doc.449 NIPG 12942/22)-----

48) Atribuição de apoio logístico à Associação Cultural Recreativa e Desportiva Reinaldense, no âmbito de uma candidatura submetida na 1.ª fase de apoio às Atividades Regulares para organização do Passeio Equestre – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 534/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 69/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense a solicitar o apoio logístico, para a organização do “Passeio Equestre”.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorreu no dia 08 de maio.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense e sem prejuízo desta candidatura ser apreciada na avaliação da 1.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.450 NIPG 10230/22) -----

49) Regularização do apoio para a época balnear 2021 à Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP e atribuição de apoio financeiro à empresa “Rui Alexandre Ramos, Lda.”, para comparticipação das despesas com a contratação de Nadadores Salvadores durante a Época Balnear de 2021 - Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 535/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1273/2022) do senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de maio de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do

original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

- Que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária, de 10 de maio de 2021, deliberou atribuir um apoio financeiro, no valor de 60.000,00 euros a pagar em duas tranches, “... à Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP, para comparticipação das despesas, efetuadas pelos 14 concessionários, com a contratação de nadadores salvadores durante a Época Balnear de 2021.”

- Que o apoio financeiro, de 60.000,00 euros, atribuído na reunião de 10 de maio de 2021, corresponde a 4.285,71 euros por concessionário.

- Que dos 14 concessionários, somente, 13 se constituíram como associados da “Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP”, cujo objeto primordial é a defesa dos direitos e interesses, individuais e coletivos, das Concessões de Apoio de Praia localizadas no Concelho de Peniche;

- Que é necessário solicitar, à “Associação De Concessionários de Praias de Peniche – ACCP”, que restitua, ao Município, o valor que corresponde ao concessionário que não constitui a associação, ou seja, 4.285,71 euros;

E que,

Dos 14 associados o concessionário que não é parte integrante da associação é a empresa “Rui Alexandre Ramos, Lda.”;

No âmbito das atribuições prevista nas alíneas j), k), e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Retifique a deliberação n.º 43/2021, de 10 de maio de 2021, da qual resultava um apoio financeiro global à Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP de 60.000,00 euros para Época Balnear de 2021, correspondente a 14 concessionários nos seguintes termos:

- O apoio final para época balnear 2021 à Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP passar a ser de 55.714,29 euros (referente a 13 concessionários associados);

- Solicitar a devolução à Associação de Concessionários de Praias de Peniche – ACCP do valor recebido referente a um dos concessionários não associado, de 4.285,71 euros.

E

- Atribua um apoio financeiro, no valor de 4.285,71 euros, à empresa “Rui Alexandre Ramos, Lda.”, para comparticipação das despesas com a contratação de Nadadores Salvadores durante a Época Balnear de 2021.» (Doc.451 NIPG 14137/20)-----

DIVERSOS:

50) Carta de compromisso para a defesa do Património Geológico – Pelouro da Cultura: -----

Deliberação n.º 536/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 95/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da DACDJT, com o n.º 81/2022, de 27 de maio, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os termos da Carta de Compromisso para a defesa do património geológico do aspirante Geoparque Oeste.» (Doc.452 NIPG 12210/22)-----

51) Outdoors – Partido Social Democrata:-----

Deliberação n.º 537/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento que o Partido Social Democrata remeteu à Câmara Municipal email, registado sob o n.º 7460, a 13 de abril de 2022, a comunicar que tenciona manter a estrutura de propaganda política destinada a promover a sua

imagem, instalada na rotunda junto ao mercado abastecedor de Peniche, na Avenida Papa Paulo VI.

No entanto, é intenção do senhor Presidente da Câmara notificar o Partido Social Democrata no sentido de efetuar as diligências necessárias para a remoção da estrutura instalada na Rotunda (Rua dos Pocinhos). (NIPG 9087/22)-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

52) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 538/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, relativo à alteração permutativa ao orçamento do Município de Peniche, registada sob o n.º 1259/2022 (modificação n.º 9 de 2022). (NIPG 12737/22)-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 539/2022: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo e com o senhor Vice-Presidente da Câmara, no exercício de funções de Presidente, assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

ENCERRAMENTO:

Sendo onze horas e trinta e cinco minutos, o senhor Vice-Presidente, no exercício de funções de Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
no exercício de funções de Presidente,

(assinado no original)

A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)
